



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco



Aprovado em única discussão
Por unanimidade. Sala das
Sessões em 11/02/2021

Presidente da C.M. Iga.

INDICAÇÃO Nº 1.176 /2021

LIDO NO EXPEDIENTE
em 09/02/2021

PRESIDENTE

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Igarassu – PE

O Vereador que esta subscreve, requer a Mesa, ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, Sra. Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, Solicitando da Mesma junto à secretaria competente, que seja realizada coleta adequada dos resíduos familiares classificados como resíduos de Serviços de saúde COVID19(RSS-COVID-19), estes resíduos estão sendo gerados nas residências e locais por pessoas em isolamento Quarentena, com diagnostico ou atestadas com COVID-19. Para evitar o descarte desse material em locais da cidade sugiro que seja atendida a resolução n. 222/2018 da Anvisa e da OMS e nos termos da normativa "GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NOS CUIDADOS COM A COVID-19 NOS DOMICILIOS" Publicada pela Associação Brasileira de Engenharia sanitária e Ambiental – ABES, que sugere as seguintes a serem tomadas as seguintes alternativas:

1ª possibilidade: Um acordo entre o paciente e seus familiares com o serviço de saúde onde o paciente em isolamento/quarentena no domicílio esteja sendo seguido, em que o serviço de saúde se responsabiliza pelos RSSCOVID-19 gerados no domicílio, assumindo a responsabilidade desde a coleta até seu tratamento e disposição final, em parceria com o poder público municipal.

2ª possibilidade: o serviço de limpeza pública municipal realiza a coleta especial diferenciada dos RSS-COVID-19, e passa a incluir, temporariamente, o domicílio como mais um ponto de coleta especial como pequenos geradores.


3ª possibilidade: O condomínio ou o próprio paciente pode fazer um contrato particular com um serviço de coleta especial de RSS licenciado para que tenha seus RSS-COVID-19 coletados e transportados para tratamento específico.

4ª possibilidade: Alguém da família ou responsável pelo paciente pode levar os resíduos gerados pelo paciente em isolamento/quarentena até uma unidade de saúde mais próxima de seu domicílio, e deixar os RSS-COVID-19 sob a responsabilidade do serviço de saúde.

JUSTIFICATIVA ORAL

Visto a necessidade de inúmeros cuidados em tempos de pandemia, que faço essa indicação, sabemos que o descarte de lixo domiciliar em nosso município em sua maior parte é feito a frente das residências, sendo de fácil acesso a pessoas que tirão seu sustento de matérias recicláveis e muitas vezes fazem contato com o lixo domestico, também vemos que animais de pequeno e grande porte violam os lixos domestico e espalham nas ruas, também fazendo menção que os trabalhadores de coleta seletiva podem estar exposto a esse tipo de material sem ter o conhecimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 14 de janeiro de 2021.


DARLAN FERREIRA DE LIMA
Vereador